



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL E LNF ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

CONTRATADA: LNF ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de serviços de arquitetura para a elaboração de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Areal, conforme condições e exigências estabelecidas, incluindo a elaboração dos projetos arquitetônico e executivo, projeto de revitalização da fachada principal e projeto 3D.

Valor: R\$53.845,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Márcio Costa Lima

Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

**CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE
PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AREAL/RJ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.136.952/0001-13, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal/RJ, CEP.: 25.845-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Márcio Costa Lima, brasileiro, casado, servidor público, legalmente investido no cargo de Vereador, portador da carteira de identidade nº 090395989 IFP e inscrito no CPF sob o nº 032767107-68 e **LNf ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**, inscrita no CNP sob o nº 49.363.325-0001-28, com sede na Rua Cabral de Mello, loja 04, n.º 211, Delícia, Areal/RJ CEP: 25.845-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Letícia Neves Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 23.104.317-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 125.478.357-11, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que é regido pelas seguintes cláusulas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por OBJETO a contratação de serviços de arquitetura para elaboração de projeto a ser posteriormente utilizado em processo licitatório de reforma e ampliação Câmara Municipal de Areal, conforme condições e exigências estabelecidas, incluindo a elaboração dos projetos arquitetônico e executivo, o projeto de revitalização da fachada principal e o projeto 3D para melhor compreensão da proposta de intervenção;

1.2 Os projetos de ampliação serão voltados à construção de um anexo com aproximadamente 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

aproximadamente). Envolve o prédio atual, telhado com 68 m² (sessenta e oito metros quadrados aproximadamente). E a redução de uma sala para acesso com corredor ao anexo, área de 8,80 m² totalizando 76,8 m² de reforma;

1.3 O projeto a ser elaborado contempla a sede atual da Câmara Municipal de Areal, a melhoria e adequações necessárias nas salas usadas atualmente pelos setores desta Casa, a reforma do novo anexo, que foi cedido pela Prefeitura Municipal de Areal, criação dos novos gabinetes para os vereadores, e demais ambientes necessários;

1.4 O projeto deverá resolver questões ligadas também à acessibilidade, bem como outras questões de infraestrutura;

1.5 Para elaboração do projeto é necessário que o(a) contratado(a) agende uma visita técnica, a fim de averiguar e conferir medidas, e demais informações necessárias para a realização do serviço;

1.6 O projeto básico e demais projetos deverão observar todas as necessidades de reparo e correção de forma ampla, além das listadas abaixo:

1.6.1 Reforma do telhado;

1.6.2 Sistema elétrico;

1.6.3 Reforma e ampliação:

1.6.3.1 Reforma do atual espaço, com a redistribuição das salas da seguinte forma:

1.6.3.1.2 Sala com acesso à Presidência para os assessores especiais do vereador Presidente;

1.6.3.1.3 Nova sala de arquivo, ao lado da sala dos assessores da Presidência;

1.6.3.1.4 Redução da sala do setor de compras, para auxiliar como corredor para o espaço anexo que será usado para a ampliação da sede atual;

1.6.3.1.5 Pintura externa de todo o prédio;

1.6.3.1.6 Laudo técnico de reforma (NBR16280);

1.6.3.1.7 Substituição do atual forro de PVC que se encontra em estado crítico, por forro de PVC novo ou placas de gesso tabicado ou materiais similares que proporcionem isolamento térmico e acústico.

1.6.3.2 Ampliação:

1.6.3.2.1 Projeto de construção de anexo com 09 (nove) gabinetes, recepção, 01 (uma) sala para chefia de gabinete, 2 (duas) salas de apoio, (dois) banheiros,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

cozinha com dispensa, sala de espera com acessibilidade e 01 (uma) nova sala de reuniões;

1.6.3.2.2 Salas em alvenaria se necessitar ou sistema de drywall;

1.6.3.2.3 Cada gabinete deve ser dividido de forma que os Vereadores possuam espaço reservado.

1.6.3.3 Acessibilidade:

1.6.3.3.1 Readequação do prédio principal, com as intervenções necessárias para cumprimento das normas de acessibilidade;

1.6.3.3.2 Adequação do novo anexo e salas às normas de acessibilidade;

1.6.3.3.3 Colocação de piso tátil nos corredores do prédio e seus anexos.

1.7. Os serviços prestados devem compreender:

1.7.1 Estudo preliminar com levantamento das atividades necessárias para os espaços;

1.7.2 Memorial descritivo com detalhamento das etapas de construção;

1.7.3 Projeto final com definição de usos para os espaços, com respectivos materiais especificados em tamanho, quantidade e qualidade a fim garantir as perfeitas condições de construção/instalação e de durabilidade das reformas.

1.7.4 Consecução de documentação para a aprovação na Prefeitura, se for necessário, com taxas de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.8 Englobam o objeto da presente contratação, para todos os fins:

1.8.1 Projeto de planta baixa de demolir e construir;

1.8.2 Projeto de planta baixa dimensionada (com cotas, níveis, disposição de equipamentos fixos, quadro com especificação de pintura e quadro de esquadrias);

1.8.3 Projeto de planta baixa com layout (com mobiliário);

1.8.4 Projeto com marcação de pontos de elétrica;

1.8.5 Projeto com marcação de pontos de hidráulica;

1.8.6 Projeto de planta baixa de paginação de piso;

1.8.7 Projeto estrutural;

1.8.8 Projeto de drenagem;

1.8.9 Memorial descritivo;

1.8.10 Planilha Orçamentária;

1.8.11 Memorial de Cálculo;

1.8.12 Cronograma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$ 53.845,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) que será pago em parcela única, após a entrega de todos os subitens listados no item 1.8 deste termo.

2.2 O pagamento referente ao serviço contratado está sujeito à retenção do Imposto de Renda retido na fonte, bem como dos encargos sociais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS, REAJUSTES E REVISÃO CONTRATUAL

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.10.01.031.0012.2.005.3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.2 Caso necessário, a periodicidade do reajustamento de preços, será de 1(um) ano contados a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se como índice oficial para fins de atualização monetária dos valores pactuados, o INCC/FGV (Índice Nacional de Custos de Construção);

3.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, pode a Contratada requerer alteração contratual para fins de reestabelecimento do equilíbrio inicialmente pactuado entre as partes, conforme art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21, devendo a Contratante apresentar resposta em até 30 (trinta) dias.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá um prazo de vigência de até 6 (seis) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo o termo final ser antecipado para a data de cumprimento total das obrigações contratuais, conforme descrito no item 1.8.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fica a CONTRATADA responsável por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência do projeto apresentado, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, pelo ressarcimento ou indenização devidas;

5.2 A CONTRATADA fica na obrigação de, quando solicitada, prestar seus serviços na sede da CONTRATANTE, e os demais serviços necessários poderão ser feitos em sua sede;

5.3 A CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte da CONTRATADA para dar cumprimento ao presente contrato;

5.4 O(a) Contratado(a) obriga-se a fornecer os serviços dentro do prazo estipulado, não sendo permitido o atraso, nem prorrogação do contrato;

5.5 O(a) Contratado(a) não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referentes aos serviços, sem que haja um acordo entre as partes;

5.6 Toda e qualquer comunicação entre as partes em relação aos serviços, será feita por escrito;

5.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a para a qualificação;

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir a Nota de Empenho em favor da Contratada;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.3 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.4 Fiscalizar o serviço executado, podendo recusá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

7.1 A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Júlia Correa da Costa Monção, inscrita na Matrícula 131134-0, CPF: 179.947.677-45.

7.1.2. Caberá a essa servidora, gestora do contrato, acompanhar e verificar sua perfeita execução, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

7.1.2.1 Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito a execução do contrato;

7.1.2.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2.3 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Marcos Antônio Coutinho Gomury, inscrito na matrícula de nº 131.142-2, CPF: 666.050.837-68.

7.2.1 Caberá a esse servidor, fiscal do contrato, acompanhar e verificar sua perfeita execução, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

7.2.2 Verificar a adequação dos serviços prestados ao estabelecido neste contrato;

7.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

8.1 Consistirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

8.1.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.3 O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, assim como a de seus superiores;

8.1.4 Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, inclusive com as consequências dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

9 – CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente instrumento é celebrado com fulcro no art. 75, inciso I, como dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Rios, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato e demais atos deles decorrentes;

10.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Areal, 18 de junho de 2024.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores - Areal/RJ
Representante: Márcio Costa Lima

Contratada: LNF Arquitetura e Urbanismo LTDA ME
Representante: Leticia Neves Freitas

Testemunhas:

1
RG: 28.474.562-7
CPF: 179.947.677-45

2
RG: 1992103447 - CREA
CPF: 662050.837-68